



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÉAMBULO

1) O Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso III, alínea f
- b) Decreto Municipal nº 7710/2023, art. 04

II - Processo Administrativo nº 19/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS, PARA TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DAIANY FERNANDA TREVISOL E ANDERSON KIELING NO EVENTO PREGOEIROS SUMMIT QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025 EM FLORIANÓPOLIS – SC.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS, PARA TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DAIANY FERNANDA TREVISOL E ANDERSON KIELING NO EVENTO PREGOEIROS SUMMIT QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025 EM FLORIANÓPOLIS - SC.	UNIDADE	2,00	3.090,00	6.180,00
					Soma:
					6.180,00

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento pela necessidade imperiosa de adequar a Administração Pública às novas exigências impostas pela Lei 14.133/21, que estabelece o novo marco legal de licitações e contratos administrativos.

A implementação desta legislação exige que os servidores públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios estejam plenamente capacitados para interpretar e aplicar as novas normas de maneira eficaz e conforme os preceitos legais. Dessa forma, é essencial que o corpo técnico da administração esteja atualizado e preparado para lidar com as mudanças, minimizando riscos de não conformidade e assegurando a eficiência dos processos administrativos

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.



Dotação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Total Relacionado
33	333903999000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	6.180,00

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato social;
- b) CNPJ;
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A inexigibilidade tem sua fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada para ministrar o treinamento sobre licitações municipais, Pregoeiros Summit, conforme a Lei 14.133/21, que ocorrerá entre os dias 19 e 21 de fevereiro, em Florianópolis – SC, fundamenta-se na especialização e na reconhecida expertise da empresa no campo da capacitação em gestão pública.

A CEAP BRASIL é amplamente reconhecida por sua competência e experiência na condução de treinamentos específicos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demonstrando, assim, capacidade para fornecer um conteúdo atualizado e relevante para os participantes. Ademais, a empresa adota uma abordagem pedagógica diferenciada, assegurando que o aprendizado seja efetivo e adaptado às necessidades do setor público.

A justificativa do preço está fundamentada na combinação da qualidade dos serviços prestados, na qualificação dos instrutores, e no alinhamento do conteúdo programático com as exigências específicas da nova legislação. A proposta apresentada pela CEAP BRASIL está em conformidade com os padrões de mercado, considerando a complexidade do tema e a especialização necessária para sua adequada abordagem.



O valor de R\$ 3.090,00 por participante é justificado pela qualidade do treinamento oferecido, pela expertise dos instrutores e pelo conteúdo programático abrangente e adaptado às necessidades do setor público. Este preço está em conformidade com os padrões de mercado para treinamentos dessa natureza e complexidade.

Considerando que dois servidores participarão do curso, o valor total da contratação será de R\$ 6.180,00. A contratação da CEAP BRASIL é, portanto, justificada tanto pela capacidade técnica da empresa em oferecer um treinamento de alta qualidade, que atende às exigências da nova legislação, quanto pela adequação do valor proposto ao serviço prestado.

2) GESTÃO DO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

- I - Gestor: Claudemir José Bösing, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Administração.
- II - Fiscal: Daiany Fernanda Trevisol, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de São José do Cedro;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São José do Cedro, 05 de fevereiro de 2025.

Fernando Júlio Will

Prefeito Municipal